



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.563-A, DE 2021

(Do Sr. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.)

Institui o mês de Julho como mês de conscientização e promoção da Saúde Bucal; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ LIMA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Do Sr. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.)

Institui o mês de Julho como mês de conscientização e promoção da Saúde Bucal.

Art. 1º Fica instituída a campanha JULHO NEON, dedicada à promoção da Saúde Bucal.

Art. 2º Serão realizadas, durante o mês de Julho de cada ano, campanhas nacionais de conscientização da população sobre a importância da Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a perspectiva de chamar a atenção da sociedade para a importância da Saúde Bucal e, conseqüentemente, para a manutenção de uma vida saudável, a Associação Brasileira de Planos Odontológicos – SINO, idealizou e entregou à sociedade, o **Movimento JULHO NEON – Salve o Sorriso Brasileiro**, que pretende alertar a todos os brasileiros, durante o mês de Julho, sobre a importância dos cuidados com a Saúde Bucal.

Em razão também da postergação dos cuidados com a Saúde Bucal na pandemia, o movimento reveste-se de maior importância ao conclamar às pessoas a refletirem sobre a importância da coordenação dos cuidados em Saúde.

A PNS - Pesquisa Nacional de Saúde, divulgada pelo IBGE em Setembro de 2020 trouxe um levantamento com 162 milhões de brasileiros acima de 18 anos, sendo que, destes, 34 milhões perderam 13 dentes ou mais e 14 milhões perderam toda a dentição.

A higienização incorreta dos dentes, gengivas e língua, ou a ausência total de limpeza, pode ocasionar doenças bucais que, por sua vez, podem levar ao acometimento de outras doenças, tendo em vista o fato que a boca é a porta de entrada para as diversas bactérias e vírus. Por exemplo, a Endocardite Bacteriana, uma infecção na válvula do coração, é causada frequentemente pela presença de cáries nos dentes. Essas bactérias pegam



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219830474900>



carona na corrente sanguínea e se alojam no coração, oferecendo risco de morte ao indivíduo. Dos casos de Endocardite Bacteriana, 40% são causados pela precariedade da Saúde Bucal, segundo dados do Instituto do Coração (INCOR).

Estima-se 11.180 novos casos da doença em homens e 4.010 em mulheres para cada ano no Triênio 2020/2022. As regiões Sudeste e Sul apresentam as maiores taxas de incidência e de mortalidade da doença. Esses dados, de Novembro de 2020, são da Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede da Coordenação de Prevenção e Vigilância do Instituto Nacional de Câncer (INCA), Coordenação Geral de Saúde Bucal do Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde. Temos, portanto, um incrível leque de doenças e problemas bucais que impedem as pessoas de manterem o sorriso saudável e a saúde em condições adequadas.

Concluindo que o Sorriso, uma das manifestações mais marcantes do nosso povo, a ideia é reunir iniciativas Públicas, do Terceiro Setor, Sociedade Civil e Empresas, Imprensa, da Sociedade em geral, em apoio ao JULHO NEON. Será o movimento pela Saúde Bucal dos Brasileiros, de cunho social e de manutenção da Saúde.

Em Brasília, o Congresso Nacional foi iluminado com as cores do **Movimento JULHO NEON**, o Grená que é a cor da Odontologia e o Verde Neon, que representa o brilho da cor. Outros monumentos foram iluminados, como a Torre de Televisão na Capital Federal, o Cristo Redentor no Rio de Janeiro assim como a Ponte Estaiada em São Paulo, sempre com o objetivo de chamar a atenção da população para a importância da Saúde Bucal.

Por fim, vale destacar que a Saúde Bucal representada no Sorriso do Brasileiro, é nosso maior Patrimônio Cultural informal, mas amplamente consagrado. É o traço do nosso povo e conta a nossa história. Preservar o Sorriso do Brasileiro, é preservar também nossa identidade e cuidar do futuro.

Neste sentido, contamos com o apoio das senhoras e dos senhores Parlamentares no sentido da aprovação de tão importante Projeto de Lei, que marcará os cuidados da Saúde Bucal da população.

Sala das sessões, 14 de Julho de 2021.

Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.

Deputado Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219830474900>



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.563, DE 2021

Institui o mês de Julho como mês de conscientização e promoção da Saúde Bucal.

Autor: Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.

Relator: Deputado LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em comento institui a campanha “julho neon”, que consiste na realização, durante o mês de julho de cada ano, de campanhas nacionais de conscientização da população sobre a importância da Saúde Bucal.

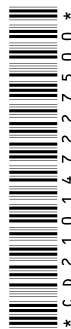
Em sua justificação, o autor argumenta a necessidade de melhorar os hábitos de higiene bucal da população brasileira. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde, divulgada pelo IBGE em Setembro de 2020, de 162 milhões de brasileiros acima de 18 anos 34 milhões perderam 13 dentes ou mais e 14 milhões perderam toda a dentição. A má higiene oral, relata, é causa de transtornos que não se restringem à boca, que pode ser a porta de entrada para infecções em outras partes do corpo.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Nesta Comissão não houve apresentação de emendas no prazo regimental.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210147227500>



II - VOTO DO RELATOR

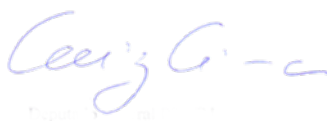
Os problemas causados pela má higiene bucal vão muito além da estética. Uma dentição incompleta dificulta o ato da mastigação e compromete, desde o início, todo o processo digestivo, com uma lista extensa de consequências: esofagite, gastrite, má absorção de nutrientes etc. Como bem citou o nobre autor, infecções da cavidade oral causadas direta ou indiretamente pelos maus hábitos de higiene com frequência lançam agentes patogênicos na corrente sanguínea e originam infecções à distância, graves e de difícil tratamento.

Neste caso, o lugar-comum é totalmente verdadeiro e muito aplicável: vale muito mais prevenir que remediar, ainda mais tendo em mente que a prevenção consiste no hábito singelo de escovar os dentes, além de consultar periodicamente um profissional odontólogo. Aqueles brasileiros que, malfadadamente, perderam seus dentes, poderiam ter sido poupados dessa sina se houvessem sido esclarecidos sobre tais fatos. O autor merece todo o nosso louvor ao buscar preencher essa lacuna e minorar esse fato lamentável nas novas gerações.

Evidentemente, os efeitos da campanha não serão, de imediato, dramáticos. Se bem realizada, porém, com dedicação e persistência, os resultados poderão ser observados progressiva e cumulativamente, ainda mais tendo em vista a crescente participação das equipes de saúde bucal nas equipes de Saúde da Família.

Assim, apresento meu voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.563, de 2021.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

2021-14277



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210147227500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.563, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 29/09/2021 16:15 - CSSF
PAR 1 CSSF => PL 2563/2021

PAR n.1

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.563/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Lima.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - Presidente, Francisco Jr. e Dra. Soraya Manato - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alan Rick, Alexandre Padilha, Aline Gurgel, Benedita da Silva, Carla Dickson, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Eduardo Costa, Flávio Nogueira, Geovania de Sá, Jandira Feghali, Jorge Solla, Josivaldo Jp, Leandre, Luciano Ducci, Márcio Labre, Mário Heringer, Marx Beltrão, Miguel Lombardi, Misael Varella, Osmar Terra, Ossesio Silva, Pastor Sargento Isidório, Pedro Westphalen, Professora Dayane Pimentel, Rejane Dias, Ricardo Barros, Robério Monteiro, Roberto de Lucena, Silvia Cristina, Tereza Nelma, Vivi Reis, Adriano do Baldy, Alcides Rodrigues, André Janones, Celina Leão, Daniela do Waguinho, Delegado Antônio Furtado, Diego Garcia, Edna Henrique, Fábio Mitidieri, Felício Laterça, Flávia Moraes, Heitor Schuch, Iracema Portella, Jaqueline Cassol, Jéssica Sales, João Campos, José Rocha, Julio Lopes, Lauriete, Liziane Bayer, Lucas Redecker, Luiz Lima, Marco Bertaiolli, Mauro Nazif, Milton Coelho, Padre João, Paula Belmonte, Professora Dorinha Seabra Rezende, Ricardo Silva e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 29 de setembro de 2021.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217746290700>

